

COMISSÃO ESPECIAL PROJETO DE LEI 4860 DE 2016 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

Institui normas para regulação do transporte rodoviário de carga em território nacional e dá outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA No ____ AO PROJETO DE LEI No 4860/2016

O Parágrafo único do art. 14 do Projeto de Lei no 4860, de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. As condições do seguro de transporte rodoviário de cargas obedecerão à legislação em vigor devendo o conhecimento de transporte (CT-e), manifesto (MDF-e) e/ou nota fiscal (NF-e), ser averbado antes do início efetivo do transporte.

JUSTIFICAÇÃO

O seguro obrigatório de responsabilidade civil do transportador rodoviário de cargas - RCTR-C, é regulamentado pelo Decreto-Lei 73/66 e Decreto 61.867 e sua fiscalização é feita pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pela ANTT, através de convênio de fiscalização firmado com a Agência. Ocorre que o controle quanto a efetivação do seguro para cada embarque somente é possível pela constatação da emissão da competente averbação do seguro daquele embarque específico motivo pelo qual é imprescindível que a averbação seja realizada antes do início de cada viagem.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 2016.

**Deputado GONZAGA PATRIOTA
PSB/PE**